



Processo de implantação de unidade de preservação ambiental e recreativa em Campina Grande/PB.

Implementation process of an environmental and recreational preservation unit in Campina Grande/pb.

Gustavo Villarim de Farias Leite, Karla Jarlita de Moura Silva, Kettrin Farias Bem Maracajá e Leonardo Souza do Prado Júnior

Resumo: Uma Unidade de Conservação (UC) tem como finalidade a preservação de áreas naturais representativas ecologicamente, salvaguardando sua representatividade sistêmica, patrimonial, populacional, biológica e social existentes. Este trabalho teve como objetivo, a partir do levantamento dos instrumentos legais, identificar como se deu a criação, posterior desafetação e situação atual da área natural outrora denominada Parque do Poeta em Campina Grande/PB. Para perseguir o intento, foi utilizada pesquisa bibliográfica, documental e de campo para a coleta dos dados, e análise de conteúdo para trabalhá-los. Os resultados denotaram que a área natural tem significativa importância ecológica para ser preservada devidamente e que o recente histórico de criação e recuo na criação de uma UC ou Parque que viabilize sua manutenção adequada, tendem a enfraquecer o ideal preservacionista de alguns segmentos da sociedade em detrimento das enormes pressões de alguns atores sociais que o desejam inserido na lógica do mercado. Conclui-se que o espaço possui um grande potencial para que seja mantido preservado e que toda população, independente do objetivo, será beneficiada com o ato.

Palavras-chave: parque urbano; preservação ambiental; unidades de conservação.

Abstract: A Conservation Unit (CU) aims to preserve ecologically representative natural areas, safeguarding their existing systemic, heritage, population, biological and social representation. This work aimed, based on the survey of legal instruments, to identify how the creation, subsequent disaffection and current situation of the natural area formerly called Parque do Poeta in Campina Grande/PB took place. To pursue the intent, bibliographical, documentary and field research was used to collect data, and content analysis to work them. The results denoted that the natural area has significant ecological importance to be properly preserved and that the recent history of creation and retreat in the creation of a CU or Park that enables its proper maintenance, tend to weaken the preservationist ideal of some segments of society to the detriment of the enormous pressures that try from social actors who want it inserted in the logic of the market. It is concluded that the space has great potential to be kept preserved and that the entire population, regardless of the objective, will benefit from the act.

Keywords: urban park; environmental preservation; conservation units.

INTRODUÇÃO

A contar dos primeiros séculos da presença portuguesa no território, durante o período colonial, a economia brasileira é fundamentada por fases determinadas pela exploração de recursos naturais (FURTADO 1959), destacadamente seu solo, por meio da agricultura, sem que houvesse nenhuma motivação, que não a econômica para pauta-lo em discussões. Ainda assim, Sánchez (2008) cita algumas medidas que aludem à preservação ambiental tomadas pela Coroa portuguesa, como a proibição de utilização de madeiras nobres para a confecção naval e intervenções em minas de ouro e diamante contra suas explorações insalutíferas, para citar alguns.

Essa situação não se modificou até o início do processo de industrialização do país, durante o Estado Novo (1930), quando surgem as primeiras ações governamentais visando políticas ambientais no país (MONOSOWSKI, 1989), em cujo marco legal, evidencia-se a criação dos Códigos das Águas, da Mineração e do Florestal, ambos em 1934; e o surgimento da legislação para a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, em 1937 (SÁNCHEZ, 2008).

Durante essa fase já se vislumbrava uma roupagem de caráter conservacionista nessas ações, já que algumas áreas de preservação e unidades de conservação foram instituídas, com fins científicos; além de parques nacionais e reservas florestais em diversas regiões do país (MONOSOWSKI, 1989; SÁNCHEZ, 2008). Mesmo até as políticas desenvolvimentistas impulsionadas durante o governo Kubitschek (anos 1950), que impulsionou a produção de combustíveis fósseis, todas as ações direcionadas à preservação dos recursos naturais, estiveram muito mais à serviço do desenvolvimento econômico do que aos objetivos pelos quais foram criadas (ORENSTEIN; SOCHACZEWSKI, 2014).

Em 1973 é criada a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) (Decreto nº 73.030, de 30 de outubro de 1973), ato influenciado pelas reverberações da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente sucedida na Suécia em 1972, que atendia questões políticas e diplomáticas Sachs (2008). O decreto de criação, em seu parágrafo 2º, vinculou as ações estratégicas de desenvolvimento nacional e do progresso tecnológico a exames do Ministério do Planejamento, quanto a implicações para a conservação do meio ambiente, caracterizando uma inovação (CASTRO; SOUZA, 1985).

O Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento, em 1974, delimitava e regulava áreas industriais em espaços metropolitanos/urbanos (apenas), através de critérios ecológicos, o que levou o espaço rural à apropriação livre à especulação de atividades econômico-produtivas Monosowski (1989). Durante toda a década de 1970 o mundo foi marcado por grandes discussões relacionadas à preservação ambiental, quando Agências internacionais passaram a exigir estudos de impactos ambientais prévios, ao assinarem acordos de financiamento. Nesse lastro, em 1981, através da Lei nº 6.938, é instituída a Política Nacional de Meio Ambiente, objetivando ações integradas dos recursos naturais brasileiros Monosowski (1989), que dentre outras ações, cria o Conselho nacional do Meio Ambiente (CONAMA), importante órgão de regulação das matérias de cunho ambiental. Um dos principais legados dessa Lei, é a previsão de avaliação de impactos ao ambiente anterior à concepção de projetos e conseqüentemente ao licenciamento de atividades econômicas potencialmente degradantes aos recursos naturais no país.

A Constituição Federal de 1988 traz em seu bojo um Capítulo próprio tratando do assunto. Nele, destaca-se no

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (CF, 1988).

Denota-se, assim, um importante marco regulatório, que delega, objetivamente ao Poder Público sua preservação/manutenção, visando o bem estar da população e das gerações vindouras. Ainda no mesmo artigo, no Item IV do parágrafo 1, é explicitamente exigido que para a “(...) instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade (...)”, por parte do mesmo Poder Público.

Em 1997, a Resolução CONAMA 237/97 estabelece que o licenciamento ambiental será o procedimento ordinário para avaliar viabilidade de empreendimentos com potenciais características de impactos naturais; e em 1998 é aprovada a Lei de Crimes Ambientais, que criminaliza atividades potencialmente poluidoras sem a respectiva licença ambiental (Teixeira, 2008).

Em 2000 é promulgada a Lei 9.985 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), que definiu os critérios de criação, implantação e gestão de Unidades de Conservação (UC), cujo objetivo é preservar a biodiversidade em ecossistemas de grande relevância ecológica e conservar paisagens de exuberante beleza cênica, garantindo de forma sustentável a manutenção dos recursos naturais (SNUC, 2000).

No Brasil, a criação de UCs ocorre através das esferas do poder público (federal, estadual e municipal), mediante propostas de órgãos ambientais do governo, comunidade científica e anseio da sociedade civil organizada. Porém, ainda não há no país um método objetivo e eficiente para a definição e delimitação dessas áreas, comprometendo a qualidade da proteção e dificultando a atuação dos gestores ambientais (SOUZA, 2017).

As UCs têm a função de salvaguardar a representatividade de porções significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente. Além disso, garantem às populações tradicionais o uso sustentável dos recursos naturais de forma racional e ainda propiciam às comunidades do entorno o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis (ECO, 2013).

Como um tipo de UC (caracterizadas por sua grande extensão), as Áreas de Proteção Ambiental (APAs), são definidas como “(...)uma extensa área natural, com um certo nível de ocupação humana, que garante a proteção e conservação de atributos bióticos, abióticos, estéticos ou culturais, importantes para a qualidade de vida da população(...)” (IBRAM, 2022). Assim elas dão uma forte contribuição na conservação do meio ambiente e seus recursos naturais em locais em que algumas atividades são permitidas, desde que não agridam a natureza. De acordo com o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), o Brasil contabiliza 375 APAs, entre federais, estaduais e municipais, administradas pelo Instituto Chico Mendes (ICMBio) e órgãos ambientais de cada esfera governamental, respectivamente.

O estado da Paraíba possui 08 (oito) Unidades de Conservação, sendo 04 (quatro) parques (Parque Pico do Jabre, Parque Estadual Pedra da Boca, Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha e Parque Estadual da Mata do Xém-Xém) , 02 (duas) reservas ecológicas (Reserva Ecológica Mata do Pau-Ferro e Reserva Ecológica Mata do Rio Vermelho), 01 (um) monumento natural (Monumento Natural Vale dos Dinossauros) e 01 (um) jardim botânico (Jardim Botânico Benjamim Maranhão), constituídas por Decretos Estaduais entre os anos de 1992 e 2000, e são administradas pela SUDEMA (PARAÍBA, 2022).

Porém, significativa parte das UCs no país são criadas, mas não são concretizadas, muitas vezes por questões meramente burocráticas, o que as tornam vulneráveis a impactos ambientais, especulações imobiliárias e a enfrentamentos desencadeados pelos mais diferentes atores sociais (SOUZA, 2017).

Além das citadas, o estado contava com mais uma UC, um Parque Estadual localizado no município de Campina Grande, bem próximo da região central da cidade, entre o extremo leste e a zona rural do município. O mesmo foi criado, denominado Parque Estadual do Poeta, a partir do Decreto Nº 25. 322, de 09 de setembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de setembro de 2004. O referido documento, conforme destaca a Figura 01, atribui à UC uma área de superfície de 419,5169 hectares, solicitando a desapropriação urgente a cargo da Procuradoria Geral do Estado, conforme legislação.

Figura 01: Decreto Nº 25. 322, de 09 de setembro de 2004, criando o Parque Estadual do Poeta.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25. 322, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004.

Cria o Parque Estadual do Poeta e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, alínea "K", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e,

Considerando incumbir ao Estado a preservação dos ecossistemas naturais, conforme determina o art. 227, parágrafo único, inciso VI, da Constituição do Estado;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

Considerando, ainda, caber ao Poder Público a criação de Unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com objetivos educacionais, recreativos e científicos, nos termos do que determina a Lei Federal nº 9.985;

Considerando que a região em que se localiza o Parque Estadual do Poeta, situado no município de Campina Grande, neste Estado, na microrregião de Campina Grande, possui um ecossistema muito valioso, que deve ser preservado e aproveitado para atividades científicas, esportivas e turísticas,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o **PARQUE ESTADUAL DO POETA**, situado no município de Campina Grande, neste Estado, possuindo uma superfície de 419,5169 hectares, entre as coordenadas geográficas constantes no Anexo I deste Decreto.

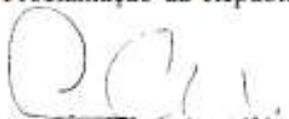
Art. 2º – Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria de Domínio, autorizada a promover a desapropriação do imóvel mencionado, por meios judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º – A desapropriação mencionada no artigo anterior será declarada de caráter urgente, para efeito do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Incumbe à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA adotar as providências necessárias para implantação e administração do Parque ora criado.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Fonte: Diário Oficial do estado da Paraíba (2022).

Embora contando com o ato legal de criação, a instituição do Parque manteve-se paralisada, quando no primeiro semestre de 2010 foi retomada, através do Decreto nº 31.126 de 03 de março de 2010, que renomeava o espaço para Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira, e reduzindo-o para 261,7 hectares.

Posteriormente, no ano 2020, a Lei estadual 11.797, de 27 de outubro, promoveu a desafetação da unidade de conservação, após 16 (dezesseis) anos de criação e de poucos avanços para sua efetiva operacionalização.

A preservação de áreas naturais, quando localizadas em áreas urbanas, são de extrema importância para a qualidade ambiental das cidades, já que as mesmas podem ser consideradas o fiel da balança entre os espaços remodelados das urbes e o meio ambiente (LIMA, V; AMORIM, M, 2022). Esses espaços também se propõem a atender importantes demandas da população, como recreação, lazer e práticas esportivas (AMORIM, 2001).

Conforme Lima e Amorim (2022), parques urbanos também possibilitam a atenuação de ruídos, a reoxigenação do ar, e a manutenção do equilíbrio térmico nas cidades. Outrossim, o desmantelamento desses espaços pode desencadear resultâncias negativas ao espaço em que se localizam, como enchentes, alterações climáticas e deslizamentos (AMORIM, 2001).

O município de Campina Grande/PB, localiza-se na franja leste do semiárido, e com uma população de 400.000 habitantes (IBGE, 2022), carece de espaços destinados às práticas intrínsecas que o contato com a natureza oferece aos seres humanos, propiciando saudabilidade física e emocional. Além disso, a manutenção de espaços preservados, como o do então Parque do Poeta, pode constituir-se como um meio de manutenção da fauna, flora, regulação do clima local, além de um vetor de desenvolvimento econômico, cultural e social para o município.

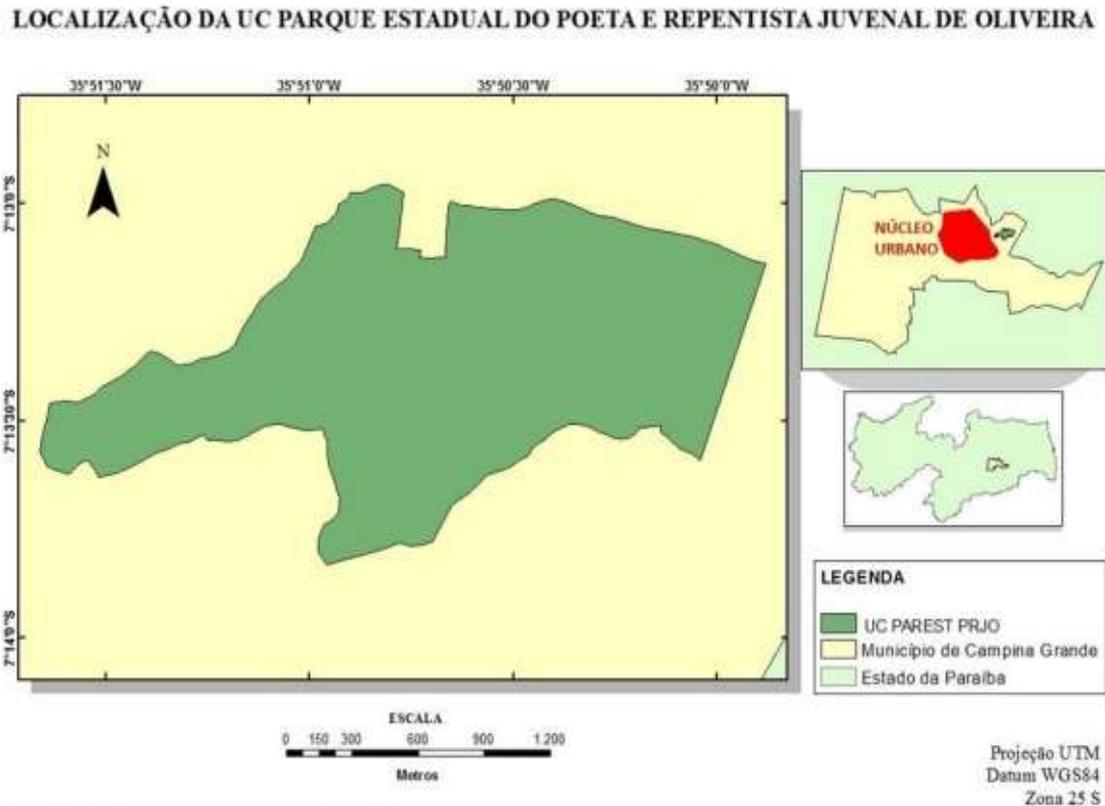
Dessa maneira, este estudo propõe-se descrever os panoramas e instrumentos legais que conduziram a criação e levaram à situação atual do espaço outrora denominado Parque do Poeta no município de Campina Grande/PB. Para tanto, caracteriza-se a referida área, quanto a importância de sua manutenção como UC; e descreve-se a série histórica dos procedimentos que levaram à sua criação, desafetação e perspectivas à utilização do espaço.

MATERIAL E MÉTODOS

Caracterização da área estudada

A área da então UC denominada Parque do Poeta (Figura 2), foi criada em 09 de setembro de 2004, e localiza-se entre as coordenadas geográficas 7°13'43,07''S/35°51'47,23''O e 7°13'16,70''S/35°50'00,11''O, com 419,5169 hectares, no município de Campina Grande/PB.

Figura 2: Localização da UC Parque do Poeta em Campina Grande/PB



Fonte: Souza (2017)

A referida área, localizada no Planalto da Borborema, possui características naturais ao clima Tropical Semiárido, mesmo estando no limite de transição da zona do Agreste (FELICIANO, 2003). Predominantemente, sua flora nativa é típica das espécies do Bioma Caatinga (SOUZA, 2017), e está situada em uma parte de relevo mais rebaixado de um complexo granítico de rocha característico do município (ALMEIDA, 1997). Como as áreas que a circundam já se encontram antropizadas, seu ecossistema diverso permite a manutenção de fauna e flora característico à região, conforme Figura 3. Um dos elementos que mais o caracteriza são suas rochas, propícias à prática de esportes de aventura, como *trekking* e *mountain bike*.

Figura 3: Paisagens da Área.



Fonte: Registro de campo, por Robson Oliveira.

Procedimentos metodológicos

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa devido sua tenção de analisar temas concernentes aos processos de criação, desafetação e estágio atual da então UC Parque do Poeta (PEREIRA, 2018). Para esse fim, serviu-se de pesquisa bibliográfica, documental e de campo para a coleta dos dados (GIL, 2008): Bibliográfica, através de investigação em artigos científicos, livros e monografias/dissertações/teses, dos assuntos relativos a “Legislações Ambientais no Brasil”, “Unidades de Conservação”, “Parques Urbanos”, “Histórico de implantação da UC Parque do Poeta”; documental, por intermédio do levantamento de dados em periódicos como artigos e jornais (físicos e eletrônicos), no arcabouço jurídico/legal (Leis, Decretos e Atas de reuniões), e mediante registros fotográficos *in loco* na área do Parque; pesquisa de campo, objetivando apreender sobre o espaço, suas características e delimitações espaciais, bem como as ameaças a que está submetido. Nessa ocasião, realizou-se os registros fotográficos.

Para a análise dos dados coletados foi utilizada a técnica de análise de conteúdo, codificada por Bardin (2011), e considerada a mais adequada para ser aplicada ao estudo. A autora afirma que a técnica, que é “(...)um conjunto de instrumentos metodológicos cada vez mais sutis em constante aperfeiçoamento, que se aplicam a ‘discursos’ (conteúdos e continentes) extremamente diversificados, (...) baseado na dedução e inferência.” Assim, em uma primeira etapa, os materiais coletados foram pré-analisados, para a escolha definitiva, relacionada à representatividade e pertinência ao objeto de estudo; depois, foi realizada a codificação e categorização dos dados para a identificação das unidades de registro, nesse caso, o tema estudado; finalizando, foi realizada a interpretação controlada dos dados, que Bardin (1977) define como inferência.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Criação do Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira - UC PAREST PRJO.

A Constituição Estadual da Paraíba trata da proteção do meio ambiente, sendo a balizadora, concomitantemente à CF do Brasil, para os demais instrumentos legais que regem as matérias relacionadas à área no estado. Em seu Capítulo IV, que trata da proteção do meio ambiente e do solo, afirma que “(...) o meio ambiente é do uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, sendo dever do Estado defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” (PARAÍBA, 2022), uma abordagem superficial, própria de Constituições. Mais à frente, ressalta a abrangência da incumbência, qual sendo a preservação da “(...) fauna e a flora, proibindo as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção da espécie, (...)preservar os ecossistemas naturais, garantindo a sobrevivência da fauna e da flora silvestres (...)”(PARAÍBA, 2022), ficando explícita, primeiramente da existência de ambientes naturais, permeados de espécies animais e vegetais, que necessitam ser cuidados/tutelados; e em segundo plano, objetivando ao poder público a tarefa de realiza-lo. No inciso VIII do mesmo artigo, ela destaca a necessidade da elaboração de inventário e do mapeamento das coberturas vegetais, por parte do mesmo ente, para a adoção de políticas públicas visando sua proteção. O estado conta com a SUDEMA, autarquia estadual, como órgão responsável para operacionalizar as ações relacionadas às políticas ambientais do estado. Com relação às UCs, é ela que cria, implanta, fiscaliza e gere essas áreas da Paraíba.

O município de Campina Grande/PB, segundo maior do estado, vem apresentando um forte crescimento de sua população, que era de 385.213 habitantes em 2010 e passa, de maneira estimada, para 413.830 em 2021 (IBGE, 2022); de veículos licenciados, saltando de 3,0 veículos por cada 10.000 habitantes em 2010, para 4,6 veículos em 2019 (DETRAN/PB, 2022); e a densidade populacional, entre os anos de 1970 e 2008, praticamente duplicou, saltando de 1.729,35 hab/ km² para 3.700,57 hab/ km² (SILVA, 2022). Todos esses índices denotam, em associação, um aumento da necessidade, por parte da população, por áreas destinadas ao lazer, à prática de atividades esportivas e contato com a natureza, como forma de manutenção da qualidade de vida física e emocional. Durante muitos anos, desde a inauguração do Parque Evaldo Cruz (Açude Novo) em 1978; a qualificação do Parque Vergniaud Wanderley (Açude Velho), com a criação de calçadão de caminhada, na década de 1980; e a inauguração do Parque da Criança em 1993, o município não contava, até a criação da UC Parque do Poeta, em 2004, no Governo de Cássio Cunha Lima, com nenhuma ação contundente por parte do poder público

municipal e estadual, de uma ação concreta para viabilizar novos espaços destinados a suprir essas demandas vitais da população.

Dessa forma, o Parque, por sua constituição como UC estadual, teria sua função precípua estendida à preservação de fauna e flora locais, objetivando práticas recreativas/turísticas e desenvolvimento científico/educacional, já que o referido espaço detém atributos que o distingue e capacita a esses objetivos.

Seis anos após sua criação, a UC padece de seu primeiro contratempo, por meio do Decreto Estadual nº 31.126, assinado pelo então governador, José Targino Maranhão, com uma significativa redução de sua área, originalmente estipulada em 419 hectares, e reduzida para pouco mais de 261 hectares, constituindo uma diminuição de aproximadamente 38% no espaço físico. O mesmo Decreto também o renomeia, e a UC passa a ser denominada por Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira - UC PAREST PRJO.

Em 2020, mesmo antes de sua concretização, com o usufruto da população, através da Lei Estadual 11.797 de 27 de outubro, a UC foi desafetada pelo Governo estadual, deixando a área à mercê de ameaças que perpassam pelo vandalismo à especulação imobiliária. Da mesma forma que o Decreto que a criou, como o que a reformulou, foram extintos automaticamente. De acordo com Alexandro Silva Souza, pesquisador e um dos maiores incentivadores da manutenção do espaço, “(...) o estado nunca se interessou pelo parque. Criou porque tinha o interesse de criar, e isso acontece no Brasil inteiro, os estados criam parques e não implementam, existem muitos parques de papel” (MENEGASSI, 2020). A falta de planejamento e de estudos criteriosos de viabilidade e impacto, permeiam várias ações governamentais das esferas públicas pelo país. O próprio instrumento que levou à desafetação da UC, justifica a falta de atendimento a itens obrigatórios legais à constituição de tais áreas, como justificativa para o fazê-lo, embora nunca haja apresentado os estudos que validaram tal decisão. Ainda conforme Souza apud Menegassi (2020), a UC foi criada de cima para baixo, sem o envolvimento da população, que por não conhecê-la, nunca pôde defendê-la.

Situação atual

A área outrora definida como UC é de suma importância enquanto componente motivador para o desenvolvimento da sustentabilidade e consciência ambiental da cidade, e como proteção dos recursos naturais do município se torna relevante, tendo em vista que proporciona um espaço apto para a prática da educação ambiental, roteiros turísticos ecológicos e o fomento da necessidade de conservação da natureza para as presentes e futuras gerações, tão necessários atualmente. As possibilidades de utilização da área são inúmeras, necessitando, para tal, sua urgente conservação e preservação para o bem da sociedade.

Porém, nota-se um avanço na degradação ambiental na área, já que parte da comunidade da zona rural (pequenos agricultores) que mora em seu entorno não possui um nível de instrução que possibilite um manejo que seja menos impactante em relação ao uso da terra, com novas técnicas conservacionistas. Da mesma forma as populações dos bairros circunvizinhos, em destaque a comunidade do bairro do Belo Monte, depositam/descartam resíduos sólidos em terrenos (Figura 4), cuja a declividade ajuda o carregamento pela rede de drenagem de todo o material para dentro do espaço.

Figura 4: Resíduos sólidos nos limites nortes do Parque, bairro Belo Monte.



Fonte: Google (2023)

Outras atividades realizadas dentro da área da UC e no seu entorno vêm provocando impactos predatórios aos recursos naturais, que são relacionadas ao desmatamento, extração de minério, atividades agrícolas de subsistência e pecuárias tradicionais, frequentemente, e acabam descaracterizando a paisagem e prejudicando o alcance dos objetivos do espaço, colocando em risco os poucos fragmentos existentes.

A área também possui um potencial à prática de vários tipos de esportes radicais, como o alpinismo (Figura 5), trekking, camping, downhill, mountain bike e também se torna local de treinamento das Forças Armadas do Exército. É um dos importantes pontos de escalada em rocha do estado da Paraíba, onde já foi realizado um dos EENE - Encontro de Escaladores do Nordeste.

Figura 5: Prática do alpinismo dentro do Parque.



Fonte: Google (2023)

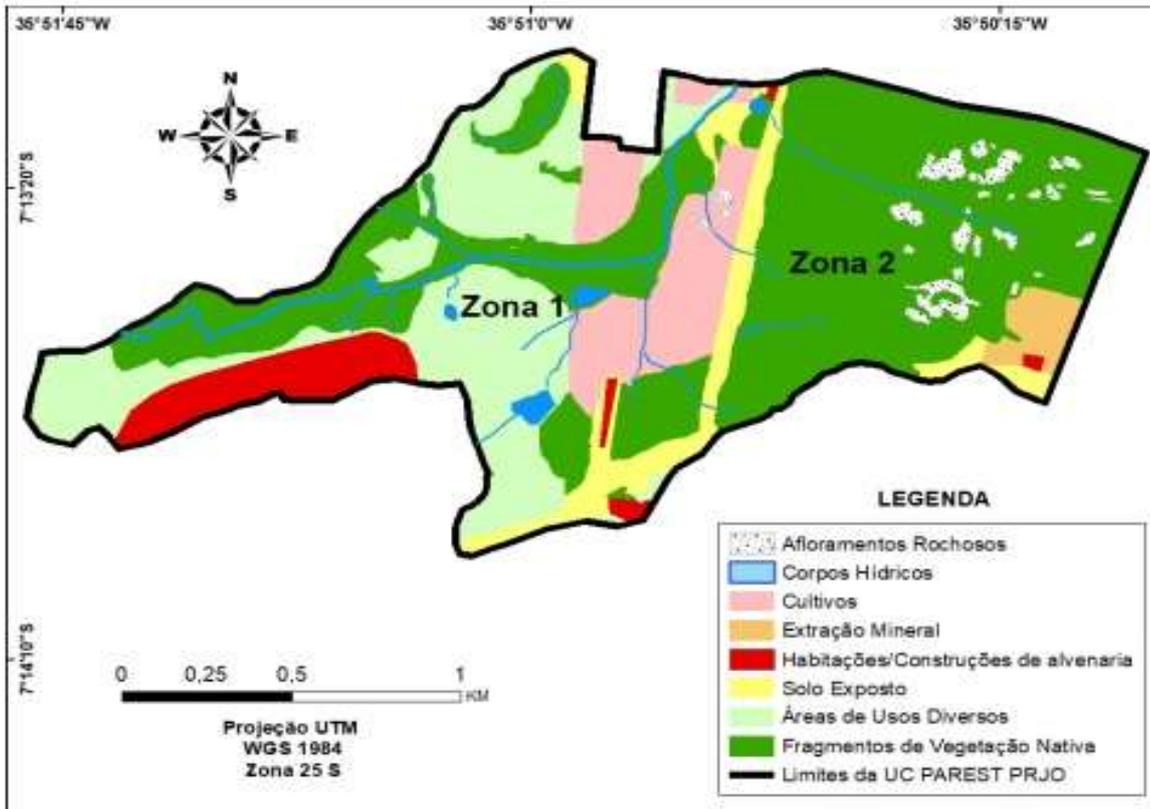
Em 2020, impulsionado (talvez pela conscientização da importância de áreas livres, como parques e similares, durante o auge da pandemia de COVID-19), aconteceu na Câmara Municipal de Campina Grande uma Audiência Pública, de forma remota, para discussão e consulta sobre a criação do Parque Natural Municipal Serra da Borborema, presidida pelo Vereador Saulo Noronha (SD) autor do Projeto de Lei nº 325 de 2020, que contou com a participação de ambientalistas, professores, biólogos, promotor, vereadores e sociedade em geral. O referido PL que autorizou a PMCG a criar o parque na região leste da cidade, foi aprovado pela Câmara, e indica que a área do novo espaço público deverá ser similar a da antiga UC PAREST PRJO, além de autorizar a PMCG a celebrar parcerias público-privadas para a administração e manutenção do Parque. No entanto, carece de um Decreto Municipal para implementá-lo.

Não é uma tarefa simples concretizar esse projeto, pois os conflitos envolvendo a territorialidade da área englobam vários atores sociais, em que se destacam comunidades circunvizinhas, ocupantes indevidos, ecologistas, praticantes de atividades esportivas, sociedade civil, grupos imobiliários e Governos.

Um desses conflitos é o avanço acelerado da urbanização. Os terrenos a oeste que dão acesso à área, nas proximidades dos bairros Mirante e José Pinheiro, foram vendidos a um dos maiores grupos imobiliários do país, responsável por empreendimentos de condomínios horizontais em todas as regiões brasileiras. Como esse tipo de moradia vem ganhando espaço no país, principalmente depois da pandemia de COVID-19, quando as pessoas buscaram viver em ambientes com mais isolamento e mais espaço para recreação ao ar livre, é natural que haja pressões por parte de empreiteiras e grupos imobiliários por mais espaços para construções do tipo, sobremaneira em áreas valorizadas como a da área em foco.

A Figura 6 destaca como a área vem sendo ocupada nos últimos anos, em destaque ao uso da terra feito, informalmente, por algumas famílias através de pequenas lavouras para o seu sustento.

Figura 6: Mapa de cobertura e uso do solo da então UC PAREST PRJO.



Fonte: SOUZA (2017)

Observa-se que a Zona 1 sofre de maneira mais intensa as consequências das ações praticadas e advindas dos conflitos de uso por alguns atores locais. A Zona 2, embora, em sua parte sudeste já apresente espaços já bastante entropizados, tem sua área mais preservada. Porém, ambas apresentam conflitos de uso e encontram-se ameaçadas, conforme demonstra o Quadro 1.

Quadro 1 – Conflitos e ameaças vistos na área da UC.

	ZONA 1	ZONA 2
Conflitos de uso	Biota (bosques, mata ciliar, cercas vivas, fauna); □ Solo; □ Estabilidade das encostas; Afloramentos rochosos;	Mineração; Construção de estrada;
Ameaças	Biota (bosques, mata ciliar, cercas vivas, fauna); Solo; Estabilidade das encostas;	Solo; Biota (bosques, cercas vivas, fauna); Afloramentos rochosos;

	Afloramentos rochosos.	Paisagem.
--	------------------------	-----------

Fonte: Elaborado pelo autor com base em Souza et al (2018).

Pode-se observar no Quadro 1 que os conflitos existentes acontecem com maior intensidade na Zona 1, onde estão presentes os cultivos, as criações de gado e as habitações, segundo pode ser observado na Figura 6. Isso se deve pelo fato por se tratar de uma área que vem sendo antropizada, além de estar fazendo fronteira com os limites urbanos da cidade onde se concentra uma maior quantidade da população.

Depreende-se que os benefícios que a outrora UC poderia propiciar à população local e regional é enorme, se efetivada a criação do “Parque da Borborema”. A partir da implementação de um Plano de Manejo que se comprometa com a conservação dos recursos naturais e também com a demanda socioambiental da população que vive dentro dos limites e no entorno da UC, o município de Campina Grande usufruirá em vários aspectos.

Pelo fato de oferecer uma área natural preservada incrustada no núcleo urbano podendo ser utilizada de forma sustentável, o mercado imobiliário (no entrono da UC) será aquecido, o microclima da região será impactado positivamente, o trade turístico ganhará um poderoso espaço para ser explorado, a população disfrutará de uma área preservada para a prática de atividades esportivas e sociais, poderá se estabelecer nas redondezas um novo polo econômico (bares, restaurantes, pousadas/hotéis, lojas de artesanatos, entre outros), para citar alguns.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O espaço, outrora denominado Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira sofre pela omissão por parte do Poder Público Estadual quanto ao direito defendido na Constituição Federal, quando afirma que: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Considera-se, em princípio, que adentrar, mesmo que de maneira incipiente em abordagens e conceitos na parte introdutória, demonstra a importância da implementação e preservação de espaços nativos para usufruto da municipalidade em regiões densamente povoadas, como a da RM de Campina Grande.

Infelizmente, ficou denotado que a cena política, com seus interesses (que não deveriam, mas norteiam decisões), entraves burocráticos (falta de consenso e comunicação entre as autoridades competentes para realizar e manter de maneira legal a UC), pressões externas advindas de grupos de interesse, desconhecimento da população sobre a existência da possibilidade e seu histórico (que se mobilizada, seria um forte meio de persuasão para viabilizá-lo) e a procrastinação (em algumas ocasiões, como a inércia do poder municipal em viabilizar o Parque autorizado pela CMCG), são os principais entraves para disponibilizar a área, como projetado e dimensionado outrora.

Inexplicitamente, o estudo buscou tornar-se mais um instrumento de despertar aos Órgãos Públicos para que busquem lutar, defender e fazer-se concretizar um espaço em harmonia com os recursos naturais, onde a preservação, a recreação e a pesquisa sejam realizadas da melhor forma possível. Dessa forma, o mesmo procurou enriquecer o debate para que novas pesquisas e trabalhos possam surgir, levando os resultados para “fora do papel”.

Por fim, constata-se que a área já vem sendo utilizada, informalmente, por alguns nichos da população para a prática de esportes radicais, caminhadas, e contempladores da natureza preservada; além, como é inevitável a espaços públicos sem ordenamentos, de moradores das áreas próximas, com o desmatamento e destino de descarte inadequado de materiais. Dessa maneira, fica atestada a premente necessidade de oficialização do Parque Municipal Serra da Borborema, para que haja um ordenamento adequado do espaço e qualificação do mesmo para a população.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, C. N. et. al. Sm-Nd isotopes geochemistry and U/Pb geochronological data of the Campina Grande Complex, Paraíba State, NE Brazil. In: SIMPÓSIO DE GEOLOGIA DO NORDESTE, 17. Boletim 15. Fortaleza, SBG/NE, Fortaleza, 1997.

AMORIM, M. C. da C. T. Caracterização das áreas verdes em Presidente Prudente/SP. In: SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão (org). Textos e contextos para a leitura geográfica de uma cidade média. Presidente Prudente: [s. n.], 2001 p. 37-52.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. (1973). Decreto nº 73.030, 30 de outubro de 1973. Cria, no âmbito do Ministério do Interior, a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-73030-30-outubro-1973-421650-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 14 de novembro de 2022.

BRASIL. (1981). Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 16 de novembro de 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 de dezembro de 2022.

CASTRO, A. D.; Souza, F. E. P. D. (1985). A Economia Brasileira em Marcha Forçada. Rio de Janeiro: Paz e terra, v. 32.

PARAIBA. FROTA DE VEÍCULOS POR ÍNDICE DE MOTORIZAÇÃO. Disponível em <https://detran.pb.gov.br/estatisticas/frota-por-indice-de-motorizacao.pdf>. Acesso em: 16 de novembro de 2022.

ECO, (O). O que são Unidades de Conservação. 2013. Disponível em: <https://oeco.org.br/dicionario-ambiental/27099-o-que-sao-unidades-de-conservacao/>. Acesso em: 11 novembro de 2022.

FELICIANO, M. L. M.; MELO, R. B. Atlas do Estado da Paraíba: informações para gestão do patrimônio natural. João Pessoa: SEPLAN/IDEME/APAN/UFPB, 2003.

FRANCISCO, P. R. M. Classificação e mapeamento de mecanização das terras do estado da Paraíba utilizando sistema de informações geográficas. 107 f. Dissertação (Mestrado em Manejo e conservação do Solo e Água). Areia: UFPB/CCA, 2010.

FURTADO, C. (1959). Formação Econômica do Brasil. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura.

Gil, A. C. (2008). Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Atlas.

BRASIL. Você sabe o que é uma APA? IBRAM - Instituto Brasília Ambiental. Disponível em: <https://www.ibram.df.gov.br/voce-sabe-o-que-e-uma-apa/>. Acesso em: 14 de novembro de 2022.

MENEGASSI, D. Extinto pelo Governo da Paraíba, parque na Caatinga pode ressurgir através da prefeitura. Disponível em: <https://oeco.org.br/noticias/extinto-pelo-governo-da-paraiba-parque-na-caatinga-pode-ressurgir-atraves-da-prefeitura/>. Acesso em: 31 de outubro de 2022.

MONOSOWSKI, E. “Políticas ambientais e desenvolvimento no Brasil”. São Paulo: Cadernos FUNDAP, págs. 15-24, 1989.

ORENSTEIN, L; Sochaczewski, A. C. “Democracia com Desenvolvimento, 1956-1961”. In: Abreu, M. P. (org.) A Ordem do Progresso: dois séculos de política econômica no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

PARAÍBA. UCE. SUDEMA. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-dos-recursos-hidricos-e-do-meio-ambiente/meio-ambiente/uce>. Acesso em: 20 de dezembro de 2022.

PARAÍBA. Governo do Estado da Paraíba, Secretaria da Educação/UFPB. Atlas Geográfico da Paraíba. João Pessoa. Ed. Grafset, 1985.

PARAÍBA. Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente. Agência Executiva de Gestão de Águas do Estado da Paraíba, AESA. PERH-PB: Plano Estadual de Recursos Hídricos: Resumo Executivo & Atlas. Brasília, DF, 2006. 112p.

PEREIRA, A. S. et al. Metodologia da pesquisa científica. [e-book]. Santa Maria. Ed. UAB/NTE/UFSM. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/15824/Lic_Computacao_Metodologia-Pesquisa-Cientifica.pdf?sequence=1. Acesso em: 04 de janeiro de 2023.

SACHS, I. Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. Garamond, 2008.

SÁNCHEZ, L.E. Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

SÁNCHEZ, L.E. Avaliação Ambiental Estratégica e sua Aplicação no Brasil. Texto preparado como referência para o debate “Rumos da Avaliação Ambiental Estratégica no Brasil”. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 2008b.

SNUC-Sistema Nacional de Unidades de conservação: texto da Lei 9.985 de 18 de julho de 2000. São Paulo-SP: Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, 2004.76p.

SOLIVIDA, Rede. COMISSÃO PASTORAL DA TERRA CAMPINA GRANDE – CPT CG. Disponível em: <http://redesolivida.org/pb/perfil/comissao-pastoral-da-terra-campina-grande/>. Acesso em: 11 de novembro de 2022.

SOUZA, A. S. Consequências da expansão imobiliária sobre a Unidade de Conservação ambiental Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira, Campina Grande, PB. 86 f. Monografia (Geografia). Campina Grande: UEPB, 2012.

SOUZA, A. S. Consequências da expansão imobiliária sobre a Unidade de Conservação Ambiental Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira, Campina Grande, PB. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Geografia) - Monografia– Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Educação, 2012. 84 f.

SOUZA, A. S. VALORAÇÃO DA PAISAGEM DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE ESTADUAL DO POETA E REPENTISTA JUVENAL DE OLIVEIRA - CAMPINA GRANDE/PB: uma proposta de ordenamento territorial. 2017. 235 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Geografia, Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa - PB, 2017.